Iniciativas Legislativas

Este documento elenca as iniciativas legislativas que envolvem o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) e as iniciativas que podem implicar a intervenção do CNSF, relativamente à regulação do setor financeiro que se insiram no âmbito das competências de qualquer das autoridades de supervisão.

I – Iniciativas em curso

A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regulamento (UE) n.º 462/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às agências de notação de risco.	O regulamento entrou em vigor em junho de 2013. No âmbito do respetivo grupo de trabalho do CNSF foi apurada a completude do quadro jurídico nacional nesta matéria, cumprindo apenas aditar um elemento cujo procedimento legislativo foi impulsionado.	CNSF
Diretiva n.º 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera a Diretiva **relativa à harmonização dos requisitos de transparência** no que se refere às informações sobre os emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado, a Diretiva relativa ao **prospeto** a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e a Diretiva que estabelece as normas de execução de determinadas disposições da **Diretiva da Transparência**.	O prazo de transposição terminou em 27 de novembro de 2015. Enviada versão do anteprojeto de diploma de transposição após consulta pública ao Ministério das Finanças em 11 de setembro de 2015.	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Diretiva n.º 2014/57/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, **relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado** (abuso de mercado) e **Regulamento (UE) n.º 596/2014** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, **relativo ao abuso de mercado (regulamento abuso de mercado)** e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão relativo ao abuso de mercado.	O prazo de transposição da Diretiva e para adoção de medidas de execução do Regulamento termina a 3 de julho de 2016. Enviado anteprojeto de diploma de transposição e execução ao Ministério das Finanças em 3 de março de 2016.	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Diretiva n.º 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, **relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva n.º 2002/92/CE e a Diretiva n.º 2011/61/UE e Regulamento (UE) n.º 600/2014** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, **relativos aos mercados de instrumentos financeiros, e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.**	O prazo de transposição da Diretiva e para adoção de medidas de execução do Regulamento termina a 3 de julho de 2016. Encontra-se em curso procedimento europeu que deverá determinar o adiamento por um ano deste prazo.	CNSF
Diretiva n.º 2014/91/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que altera a Diretiva n.º 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) - Altera a Diretiva OICVM, nomeadamente no que respeita (i) à supervisão e requisitos de capital para os depositários, (ii) a mecanismos de delegação da função de sub-custódia, tendo em vista a prevenção de conflitos de interesses, (iii) a concretização da responsabilidade pelas perdas em ativos financeiros, (iv) a regras de remuneração da entidade gestora e (v) ao regime sancionatório.	O prazo de transposição da Diretiva termina a 18 de março de 2016. O anteprojeto de transposição foi enviado ao Ministério das Finanças em 16 de março de 2016.	CNSF
Regulamento (UE) n.º 909/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 **relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários (CSDs) e que altera as Diretivas 98/26/CE e 2014/65/UE e o Regulamento (UE) n.º 236/2012.**	O Regulamento entrou em vigor 20 dias após a sua publicação, com aplicação faseada de algumas normas.	Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, **sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs).**	O regulamento é aplicável a partir de 31 de dezembro de 2016. O CNSF constituiu um grupo de trabalho tendo em vista acautelar todas as necessidades de ordem legislativa exigidas pela implementação deste Regulamento, prevendo-se que seja apresentado ao CNSF um anteprojeto até ao final de maio.	CNSF
Regulamento (UE) n.º 751/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2015 **relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento baseadas em cartões**.	O regulamento é aplicável a partir de 8 de junho de 2015, com exceção dos artigos 3.º, 4.º, 6.º e 12.º, que são aplicáveis a partir de 9 de dezembro de 2015, e dos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, que são aplicáveis a partir de 9 de junho de 2016.	Banco de Portugal
Diretiva n.º 849/2015/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, **relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo**, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva n.º 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva n.º 2006/70/CE da Comissão.	O prazo de transposição da Diretiva termina a 26 de junho de 2017.	Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo
Regulamento (UE) n.º 847/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015 **relativo às informações que acompanham as transferências de fundos** e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1781/2006.	O regulamento é aplicável a partir de 26 de junho de 2017.	Banco de Portugal

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regulamento (UE) n.º 2365/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro de 2015 **relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização** e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.	O regulamento é aplicável a partir de 12 de janeiro de 2016, com exceção de alguns artigos nomeadamente o artigo 13.º, que é aplicável a partir de 13 de janeiro de 2017; o artigo 14.º, que é aplicável a partir de 13 de julho de 2017; o artigo 15.º, que é aplicável a partir de 13 de julho de 2016. O CNSF constituiu um grupo de trabalho tendo em vista acautelar todas as necessidades de ordem legislativa exigidas pela implementação deste Regulamento.	CNSF
Diretiva n.º 2366/2015/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, **relativa aos serviços de pagamento no mercado interno,** que altera as Diretivas 2002/65/CE, 2009/110/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, e que revoga a Diretiva 2007/64/CE.	O prazo de transposição da Diretiva termina a 13 de janeiro de 2018.	Banco de Portugal
Diretiva (UE) n.º 2016/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de janeiro de 2016, **sobre a distribuição de seguros (reformulação)**.	O prazo de transposição da Diretiva termina a 23 de fevereiro de 2018.	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regime jurídico macroprudencial – Especificação do quadro legal para o exercício das competências da autoridade macroprudencial nacional, complementando o	O anteprojeto não foi discutido na anterior legislatura e	Banco de Portugal

mandato atribuído pela Lei Orgânica do BdP, bem como as atribuições do CNSF e completando a implementação da recomendação ESRB/2011/3 relativa ao mandato macroprudencial das autoridades nacionais.	encontra-se pendente.

II – Processos concluídos

A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, **relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício.** Alterada pelas seguintes diretivas: (i) Diretiva n.º 2011/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011; Diretiva n.º 2012/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de setembro de 2012; Diretiva n.º 2013/58/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013. – Consolida 14 diretivas relativas ao acesso e ao exercício da atividade seguradora e resseguradora e introduz um novo regime de solvência.	O prazo de transposição terminou em 31 de março de 2015. A Lei n.º 147/2015 foi publicada em 9 de setembro de 2015 e em entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016.	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Diretiva n.º 2014/51/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, **("Omnibus II") que altera a Diretiva n.º 2003/71/CE e n.º 2009/138/CE** – Altera diretivas anteriores no que diz respeito aos poderes da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados.	O prazo de transposição terminou em 31 de março de 2015. A Lei n.º 124/2015 foi publicada em 7 de julho de 2015 e consagra medidas nacionais para a transposição de várias Diretivas nomeadamente a Diretiva n.º 2014/51/UE, de 16 de abril.	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Diretiva n.º 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, **relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas** e implementação do **Regulamento (UE) n.º 537/2014**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de	O prazo de transposição terminou a 17 de junho de 2016. A Lei n.º 140/2015 foi publicada em 7 de setembro e aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de	CNSF

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
abril de 2014 **relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público** e que revoga a Decisão 2005/909/CE da Comissão.	Contas, e a Lei n.º 148/2015 foi publicada em 9 de setembro e aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.	

B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regime jurídico aplicável aos peritos avaliadores de imóveis	A Lei n.º 153/2015 foi publicada em 14 de setembro e regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional.	CNSF